



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 530A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 530A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023=

Fis. _____


Prefeita Municipal

"Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 nas repartições públicas e dá outras providências."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita do Município de Aramina, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município

Art. 1º). Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia 20 (vinte) de fevereiro (segunda feira), nos termos da Portaria Ministerial n. 11.090 de 27 de dezembro de 2022, que estabelece os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

§1º. Considerando as festividades de Carnaval que ocorrerão no Município de Aramina e o início da Quaresma, com a quarta feira de cinzas, o expediente no Paço Municipal e demais repartições públicas municipais, iniciará as 12:00h. (meio dia) do dia 22 de fevereiro de 2023.

§ 2º. As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º. Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

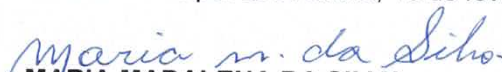
§ 4º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde e educação.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 15 de fevereiro de 2023


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 530A

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

=DECRETO MUNICIPAL Nº 2895 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023=

Fls. _____


Prefeita Municipal

“DISPOE SOBRE O PORTE DE VASILHAMES E OUTROS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

CONSIDERANDO que durante os dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, realizar-se-ão as Festividades de Carnaval na Av. Dr. Neder Cagliariari, s/nº;

DECRETA

Art. 1º- Fica terminantemente proibida a circulação pelos frequentadores no local onde será realizado o “Carnaval”, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, podendo os comerciantes terem em seus estabelecimentos bebidas dessa espécie, desde que não permitam o consumidor portá-las durante as festividades, com a intenção de se evitar acidentes, brigas e outras intempéries.

Parágrafo Único: o Comerciante ou qualquer pessoa que não cumprir o presente Decreto estará cometendo o crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como, ao pagamento de multa de até 200(duzentas) UFESPs.

Art. 2º- Fica permitida a entrada dos populares com suas próprias bebidas em “coolers”, caixas térmicas, isopor e recipientes similares (bebidas estas acondicionadas em latas, plásticos ou embalagem cartonadas “tetra pak”), as quais passarão por revista pessoal na entrada, com a intenção de se evitar a entrada de material cortante, vidros, armas brancas e similares, visando a preservação da segurança de todos os frequentadores do local.

Art. 3º. Aqueles que não atenderem o disposto nos artigos 1º e 2º serão retirados do local, levados à Delegacia de Polícia para lavratura de Boletim de Ocorrência —BO, e terão o objeto retido por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: Uma vez lavrado o Boletim de Ocorrência, o requerido ficará sob custódia da Polícia Civil, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 15 de fevereiro de 2023.


MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. Da Secretaria